

*ATA DA 39ª REUNIÃO DO CONSELHO E ADMINISTRATIVO DA ACFOR*

Data: 25/08/2025

Hora: 14:30h

Local: Auditório da ACFOR

Pauta:

**Deliberação do Conselho Diretor:**

- Recurso REAL Terceirizada

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:30h, no Auditório da **ACFOR - Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental**, situada à Avenida Antônio Sales, 1885, 1º andar, Dionísio Torres, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se os seguintes representantes: Conselheiro Presidente - **Paulo Henrique Lustosa**; Diretor Executivo - **Rodrigo Damasceno Lins**; Diretora de Resíduos Sólidos (em respondência) – **Olívia Teles Linhares Araújo**; Diretor de Saneamento - **Aloísio Costa Maia**; Ouvidor: **Antônio César de Lima**; Procurador Jurídico - **Raul Ary Silveira**; Coordenadora da Assessoria de Planejamento Institucional - **Olívia Teles Linhares Araújo**; Analista - **Raquel Rodrigues da Silva** e Secretária – **Simone Alves de Lima**.

1. Após os cumprimentos iniciais e antes de dar início à pauta única do Conselho Diretor, o Conselheiro Presidente passou a palavra ao Diretor de Saneamento para se manifestar sobre uma importante informação de interesse técnico da ACFOR.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA - ACFor**

AV ANTÔNIO SALES, 1885 (SOBRELOJA) • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.135-101 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL • 85 2028-0534

2. O Diretor de Saneamento informou haver participado de uma reunião virtual com a Agência de Fiscalização de Fortaleza-AGEFIS, momento em que foi apresentado o Programa FISCALIZE FORTALEZA em novo formato, este agora permitindo o acesso dos órgãos municipais através de seus técnicos, entregando ferramentas capazes de receber demandas diversas e acompanhar todos os processos inseridos no programa, possibilitando a facilitação de resposta imediata aos usuários. Para tanto, continuou, faz-se necessária a indicação dos participantes através de solicitação oficial, a fim de que os mesmos possam acessar o sistema disponibilizado. Os dados dos participantes (nome completo, matrícula, cargo, telefone e e-mail institucional) devem ser apresentados por ocasião do envio da solicitação de acesso. Em seguida, o Conselheiro Presidente sugeriu que os setores da ACFOR enviassem suas indicações, ficando acordado que as Diretorias, Ouvidoria e Procuradoria Jurídica indicassem pelo menos dois nomes.

3. Na sequência, a Analista Raquel Rodrigues, trouxe ao conhecimento de todos que, nas últimas duas semanas, os carros desta Agência/ACFOR, foram envolvidos em sinistro, nos arredores (foram arrombados). Na ocasião, o Conselheiro Presidente informou que em conversa com o Diretor Administrativo-Financeiro, sugeriu denunciar a Delegacia, notificar a Guarda Municipal, e empós, oficial à Guarda Civil do Município, justificando que tais incidents vêm ocorrendo de maneira sistemática e averiguar se eles dispõem de Câmeras na região para tentar identificar os responsáveis por tais atos.

4. Dando início à pauta única do Conselho Diretor, o Conselheiro Presidente informou que, a REAL Terceirização até aquela data não havia realizado o depósito dos Vale-Alimentação dos terceirizados, alegando que a ACFOR está devendo diferenças de repactuação. Acrescentou que, a Agência notificou a empresa por duas vezes e, não tendo sido sanada a inadimplência, aplicou multa contratual e reteve o pagamento da fatura, conforme dita o contrato.

5. A empresa apresentou recurso, que foi levado para apreciação do Conselho. O Conselheiro e Relator do Recurso, Rodrigo Lins, informou que embora os argumentos apresentados pela recorrente não encontrem abrigo nas normativas contratuais, que não prevê qualquer hipótese que justifique o não cumprimento das obrigações da terceirizadora de mão de obra junto aos seus funcionários, nem mesmo eventuais inadimplências da Contratante, ponderou que, tendo em vista que é a 1ª primeira ocorrência de falta desse tipo em quase quatro anos de contrato, recomenda que se conceda o benefício à Contratada, que teria se comprometido a colocar tais pagamentos em dia e, nesta linha, converter a aplicação de multa em Advertência e autorizar o pagamento da fatura que estava retida. Apontou, ademais, que no caso de uma reincidência por parte da Contratada, deverá ser aplicada a multa e demais sanções administrativas previstas no Contrato de Serviço.

6. O Conselheiro Presidente acompanhou o voto do relator, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade e recomendado que se adotem as providências para notificar a Contratada e cumprir o determinado.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, depois de conferida e achada conforme, vai subscrita por todos os participantes abaixo relacionados.

Fortaleza, 25 de Agosto de 2025.

Conselheiro Presidente – **Paulo Henrique Lustosa**

Diretor Executivo – **Rodrigo Damasceno Lins**

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA - ACFor**

AV ANTÔNIO SALES, 1885 (SOBRELOJA) • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.135-101 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL • 85 2028-0534

Diretora de Resíduos Sólidos (em responsabilidade) – **Olívia Teles Linhares Araújo**

Diretor de Saneamento – **Aloísio Costa Maia**

Ouvidor - **Antônio César de Lima**

Procurador Jurídico - **Raul Ary Silveira**

Coordenadora da Assessoria de Planejamento Institucional – **Olívia Teles Linhares Araújo**

Analista - **Raquel Rodrigues dos Santos**

Secretária – **Simone Alves de Lima**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CMNHU55O

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4632477 e código CMNHU55O

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**